

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL PEDRO PIOVESAN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/18, TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018.**

Que entre si fazem, através do presente documento, de um lado como **CONTRATANTE** o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa **BOA OBRA CONSTRUTORA - EIRELI**, CNPJ 29.162.233/0001-72, com sede administrativa na Cidade de Pato Branco/RS, na Rua Venezuela, n° 114, Bairro Jardim das Américas, neste ato representada pelo Sr. JOÃO GUSTAVO PANISSON, brasileiro, divorciado, portador do CPF 422.858.879-49, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 114, casa, Bairro Jardim das Américas, na Cidade de Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão da obra/execução da Reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal Pedro Piovesan, em 150 (cento e cinquenta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Vigência - O prazo para execução dos serviços de engenharia encerrar-se-á em 20 de Fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Da Necessidade - As partes convencionam o presente Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de prazo para o repasse/crédito dos valores subsequentes necessários a execução do empreendimento por parte do Ministério competente, até o presente momento não realizados.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do Contrato e Deste Aditivo - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA:** Do Foro - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 23 de Setembro de 2019.

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**BOA OBRA CONSTRUTORA - EIRELI**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento

**Visto e Conferido:**

**Dr. Gilberto Capoani Junior**  
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736